



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 679

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 679

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 32 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera temporariamente o art. 2º da Portaria nº 06 de 25 de agosto de 2025, em razão de férias do gestor designado.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o afastamento temporário, por motivo de férias, do servidor Eder Ribeiro da Silva, nomeado como Gestor de Contratos pela Portaria nº 06 de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na fiscalização e execução dos contratos administrativos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **suspenso temporariamente** o exercício da função de Gestor de Contratos pelo servidor **Eder Ribeiro da Silva**, RG nº 41.543.949-8, durante o período de suas férias.

Art. 2º Fica designado o servidor Elivelton da Silva Rodrigues, RG nº 43.621.119-1, lotado no emprego público de Agente Administrativo, para exercer interinamente a função de Gestor de Contratos da Prefeitura do Município de Nova Independência, **pelo período de férias de Eder Ribeiro da Silva**, a contar de 27/08/2025 até 10/09/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra e em sua forma digital no Site e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 33 - DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento do Município de Nova Independência na implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de

Nova Independência no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 1148/2011.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear as S.ªs. Letícia Barreto Batista de Araújo e Patrícia Iara Paranhos da Silva como Agentes de Desenvolvimento do Município de Nova Independência.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito do Município de Nova Independência

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal na data supra e publicado na sua forma digital no **Diário Oficial e website do Município**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 679

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

AUTORIZAÇÃO

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para a prestação dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), fonoterapia para tratamento de disfagia em crianças e adultos, fonoterapia para tratamento de distúrbios de fala e linguagem em crianças e adultos e atendimento domiciliar a pacientes acamados, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Gisele Ayumi Adania ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 62.029.325/0001-54, com sede na Rua 09 de julho, nº 1475, Centro, CEP 16.900-030, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$38.625,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Nova Independência, SP, 29 de agosto de 2025.


Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal